



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02 /2023

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03 /2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**/2023
/2023**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito em exercício:

O presente Processo trata da contratação da empresa MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060 - ME (MARCELO MORAIS), inscrita no CNPJ sob o n.º 17.729.958/0001-10, para realização de show com Marcelo Moraes e Banda, com duração de 4h, no dia 18 de janeiro de 2023, em evento alusivo ao aniversário de 198 anos da cidade de Herval - RS, no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). A contratação ocorre diretamente com empresa que atua como representante empresarial exclusiva do artista que se pretende contratar.

O processo vem instruído com cartazes de shows anteriores do artista, como forma de tentar demonstrar a sua consagração pela opinião pública. Esse critério é questão relacionada às peculiaridades locais e que depende mais de uma análise fática, a critério da Secretaria competente, do que jurídica. De toda a sorte, a intenção da lei é possibilitar a contratação de artista cujo reconhecimento seja notório, e não apenas conhecido na região, o que se recomenda seja sempre observado.

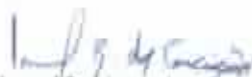
Não há, contudo, suficiente justificativa do preço da proposta (art. 72, VIII, da Lei n.º 14.133/21), o que pode ser demonstrado com os valores de contratações anteriores do artista na região, razão pela qual se recomenda a consulta aos sistemas públicos de contratações para conferência desse requisito.

Não obstante, verifica-se que não constou no processo a documentação prevista no art. 68 da lei n.º 14.133/21, o que se recomenda seja solicitado à empresa ou diligenciado diretamente na forma do art. 68, §1º, da Lei n.º 14.133/21, por ser condição essencial à contratação.

Assim, reconhece-se a importância do serviço para o desenvolvimento da atividade cultural no Município e de seu enquadramento, em tese, na hipótese do art. 74 II, da lei n.º 14.133/21, opinando-se, porém, seja o processo de contratação complementado com as informações acima mencionadas, apenas sendo formalizada a contratação se verificada a efetiva regularidade da empresa que se pretende contratar, nos termos deste parecer.

É o Parecer.

Herval, 03 de janeiro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9





**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02 /2023.**

Despacho:

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060 - ME (MARCELO MORAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 17.729.958/0001-10, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1.301, Herval-RS, representada pelo Sr. Marcelo Fernandez Moraes, CPF nº 004.754.700-60, residente em Herval - RS, para realização de show com Marcelo Moraes e Banda, com duração de 4h, no dia 18 de janeiro de 2023, em evento alusivo ao aniversário de 198 anos da cidade de Herval - RS, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Herval, 03 de janeiro de 2023.

Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02 /2023.**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2023 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060 - ME (MARCELO MORAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 17.729.958/0001-10, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1.301, Herval-RS, representada pelo Sr. Marcelo Fernandez Moraes, CPF nº 004.754.700-60, residente em Herval - RS, para realização de show com Marcelo Moraes e Banda, com duração de 4h, no dia 18 de janeiro de 2023, em evento alusivo ao aniversário de 198 anos da cidade de Herval - RS, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Herval, 03 de janeiro de 2023,


Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02 /2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito em exercício Sr. Celso Vieira Silveira e a Empresa MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060 - ME (MARCELO MORAIS), inscrita no CNPJ sob o n.º 17.729.958/0001-10, com sede na Rua Treze de Maio, n.º 1.301, Herval-RS, representada pelo Sr. Marcelo Fernandez Moraes, CPF n.º 004.754.700-60, residente em Herval - RS, para realização de show com Marcelo Moraes e Banda, com duração de 4h, no dia 18 de janeiro de 2023, em evento alusivo ao aniversário de 198 anos da cidade de Herval - RS, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, desporto e Lazer
Cat. Econ. 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO Nº 02 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito em exercício, Sr. Celso Vieira Silveira, brasileiro, casado, CPF n.º 377.837.930-53, RG 9030697214, residente em Herval - RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060 - ME (MARCELO MORAIS), inscrita no CNPJ sob o n.º 17.729.958/0001-10, com sede na Rua Treze de Maio, n.º 1.301, Herval-RS, representada pelo Sr. Marcelo Fernandez Moraes, CPF n.º 004.754.700-60, residente em Herval - RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da contratação pactuada neste instrumento contratual é a prestação do serviço de show com Marcelo Moraes e Banda, com duração de 4h, no dia 18 de janeiro de 2023, em evento alusivo ao aniversário de 198 anos da cidade de Herval - RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Show descrito nesta Cláusula deverá ter início às 18h do dia 18 de janeiro de 2023, no Ionão do XXII Rodeio Internacional de Herval, instalado na Av. Manoel da Costa Medeiros, Bairro Jango, nesta cidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato permanecerá vigente por até 30 dias após a sua assinatura, ou até o esgotamento de seu escopo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado pela contratação é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, atestada através de Memorando Interno da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, acompanhado de NF (nota fiscal).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ
Fonte do Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:

a) Do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestando as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

IV – Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;

VI – Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) Da contratada:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre a realização dos serviços contratados;

III – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, também prestando informações, sob sua responsabilidade;

IV – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

V – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

VI – Responsabilizar-se pela montagem e ligação dos equipamentos de som e instrumentos musicais empregados para a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato, caso atrase ou interrompa injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, por fiscal devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, se houver comprovado e superior interesse público, bem como se estiver comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras disposições legais que ocasionem a rescisão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 03 de janeiro de 2023.



Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício



Marcelo Fernandez Morais
Representante da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de show, com duração de 04hs, no dia 18/01/2023, na semana do Herval, evento alusivo aos 198 anos da cidade.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1- Show com Marcelo Moraes e Banda, com duração de 4hs;

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para festejar os 198 anos de Herval. O evento tem o intuito de trazer lazer a população e aos visitantes, assim proporcionando um momento de descontração a todos.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na lonção do XXII Rodeio Internacional de Herval, situada na Avenida Manoel da Costa Medeiros – Bairro Jango - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 22H do dia 18/01/2023.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações no dia 18/01/2023.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **inexigibilidade de licitação**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação por se tratar de um grupo renomado na região.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 3.300,00**.

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também a cópia de documento de identificação para conferência);

2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);

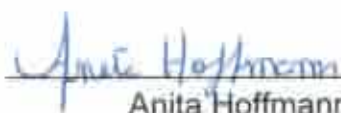
4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Alison Sena Cardoso – Coordenador de Cultura e Turismo

DATA: 02/01/2023.


Anita Hoffmann

Anita Hoffmann
Secretaria de Cult., Turismo,
Esportes e Lazer
Pous. 020/2023

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

M.I. - 003/2023

Data: 02/01/2023

Objeto: Pelo presente solicito a contratação de Marcelo Moraes e banda, para prestação de serviço de show, com duração de 04hs, no dia 18/01/2023, na Semana do Herval, evento alusivo aos 198 anos da cidade. Orçamento e documentação em anexo:

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Obs: Pedimos que a contratação seja por inexigibilidade de licitação, por ser tratar de um grupo consagrado na região.

Anita Hoffmann
Anita Hoffmann

Anita Hoffmann
Secretaria de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer
Data: 02/01/2023

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Tipo de licitação: *Inexigibilidade*

Fornecedor vencedor: *Marcelo Fernandez Moraes*

Valor: *R\$ 3.300,00*

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração

Disponibilidade financeira do recurso:

Possui disponibilidade financeira

Luiz Antonio Saraiva
Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa: *623*

Julio Marcos Damé de Souza
Contador

Despesa autorizada pelo prefeito:

Celso Silveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Marcelo Moraes Produções Musicais
Endereço:	13 de maio N° 1301
CNPJ: () CPF: ()	17.729.958.0001/10

Descrição do Objeto:	Para prestação de serviço de show com Marcelo Moraes e Banda, com duração 4hs, no dia 18/01/2023, na semana do Herval, evento alusivo aos 198 anos da cidade.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Show com 04 hrs de duração com Marcelo Moraes e banda.	01	R\$ 3.300,00

Valor total da proposta:	R\$ 3.300,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Marcelo Fernandez Moraes
CPF do Representante Legal	004.754.700-60
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	02/01/2023
Validade da Proposta:	30 dias



Carimbo e assinatura da empresa

capitulum PÓRKIDA DE UERBÃO

 Domingo (II).
a partir das 17h30

 Esada de Samba
Marcelinha e os Amigos



ESTRELA



SEXTA DO SAMBA

18/05

22:00

COM MARCELINHO & BANDA



@setembrinolanches



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.729.058/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARCELO MORAIS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R 13 DE MAIO

NÚMERO
1301

COMPLEMENTO
CASA

CEP
96.310-000

BARRIO/DISTRITO
HERVAL

MUNICÍPIO
HERVAL

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARCELOMORAISBANDABOSSA@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(53) 8435-6692

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2023 às 15:43:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000376/2022

Contribuinte: MARCELO FERNANDEZ MORAIS

CPF/CNPJ: 17.729.958/0001-10

Endereço: 13 DE MAIO 1301

Fim a que se destina a CERTIDÃO: TODOS OS FINS

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS, 22/11/2022.

válida por 90 dias:




Elisângela Garcia Valeda Vieira
Funcionário

Elisângela G. Valeda Vieira
Fiscal de Tributos
Matrícula: 1482



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 17.729.958/0001-10

Certificamos que, aos **16 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 22643403
Autenticação: 32713079





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060**
CNPJ: **17.729.958/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:06 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **E084.B69E.CEEA.537E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.729.958/0001-10

Certidão nº: 2136506/2023

Expedição: 16/01/2023, às 15:46:30

Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.729.958/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.729.958/0001-10
Razão Social: MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060
Endereço: RUA 13 DE MAIO 1301 CASA / HERVAL / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010901351575226126

Informação obtida em 16/01/2023 15:50:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br